



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 4/2004**

**PROCESSO SUSEP Nº 15414.002164/2004-19**

**OBJETO: contratação de seguro contra roubo ou furto qualificado de 57 (cinquenta e sete) microcomputadores portáteis – Notebooks.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Buenos Aires, 256 - Centro – RJ**

**DATA: 22 de outubro de 2004**

**HORÁRIO: 10:30 horas**

1 - A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP realizará, às 10:30 horas do dia **22** de outubro de 2004, licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço Global, para **contratação, por empresa especializada, de seguros contra roubo ou furto qualificado de 57 (cinquenta e sete) microcomputadores portáteis – Notebooks, na forma das especificações constante do Projeto Básico – anexo A**, conforme autorização do Sr Ordenador de Despesa da SUSEP, contida no Processo SUSEP 15414.002164/2004-19, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal 8.666, de 21.6.93, e suas respectivas alterações e as condições deste Convite, o qual poderá ser consultado no endereço da Internet [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou retirado no Centro de Documentação – CEDOC da SUSEP: na Rua Buenos Aires, 256 – Rio de Janeiro/RJ, mediante apresentação de 1 (um) disquete formatado, que será devolvido com a cópia desse Edital. Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão enviar os dados da empresa para o e-mail [comil@susep.gov.br](mailto:comil@susep.gov.br).

1.1 - Só poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As licitantes que estiverem com a documentação vencida poderão apresentar a certidão comprobatória de situação regular que não conste atualizada do sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. O envelope “Proposta Comercial” só será aceito após a verificação da regularidade junto ao **SICAF**.

1.2 - Qualquer informação sobre este Convite poderá ser obtida através da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Sede da SUSEP, situada na rua Buenos Aires, 256 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, pelo telefone (21) 3806-9996; 3806-9999, ou do fax (21) 2509-2395, no horário de 9:30h às 17h, ou por e-mail: [comil@susep.gov.br](mailto:comil@susep.gov.br).

## **2 – Dos RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para cobertura das despesas provenientes desta aquisição estão previstos na Proposta Orçamentária/2004 da SUSEP.

## **3 – Do CREDENCIAMENTO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 4/2004**

3.1 - Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite.

3.2 - Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade (original);

II - procuração, que na forma da lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida, ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

3.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a empresa licitante de participar do processo licitatório, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos subitens 3.1 e 3.2 deste Convite.

3.4 - O representante poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente credenciado na forma do subitem 4.2 deste Convite;

3.5 - O representante da empresa licitante deverá **apresentar separadamente**, à Comissão, seu **credenciamento**, conforme estabelecido no subitem 3.2 deste Convite;

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **4 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - A proposta comercial (anexo C) deverá ser preenchida e assinada pelos licitantes e atender aos seguintes requisitos:

**a)** ser apresentada em 1 (uma) via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas e rasuras, com todo os valores (unitário e total) propostos, expressos obrigatoriamente em Real, em algarismos arábicos;

**b)** constar prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da mesma;

**c)** indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ, endereço completo, números do telefone e fax, banco (nome e número), agência (nome e número) número da conta corrente e praça de pagamento;

**d)** conter os preços propostos correspondentes aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, englobando todas as despesas relativas às aquisições a serem feitas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 4/2004**

e financeiras, custo de apólice, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Convite, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação;

**e) não considerar franquia.**

4.2 – O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assistido o direito de pleitear qualquer alteração de preço, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 – Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial deverão ser entregues em envelope fechado, rubricado no fecho e identificado com o nome da licitante, o número da licitação e a modalidade de licitação e o título “PROPOSTA COMERCIAL”, conforme abaixo:

**ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL**

**À  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
PROCESSO: Nº 15414.002164/2004-19  
CONVITE SUSEP Nº 4/2004  
EMPRESA:  
CNPJ:  
END.:  
TEL/FAX.: E-MAIL:**

5.2 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em “fac-símile”.

**6 – DA ABERTURA DO ENVELOPE, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

6.1 - Em sessão pública a ser realizada na data, hora e local indicados no preâmbulo, deverá ser entregue à Comissão de Licitação o envelope “Proposta Comercial”, apresentado na forma anteriormente definida;

6.2 - Na mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame da documentação apresentada, proceder-se-á à abertura do envelope “Proposta Comercial”, cuja documentação nele constante poderá ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após isto, a sessão poderá ser suspensa para julgamento das Propostas Comerciais. **Após a abertura das Propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento de proposta, sob a alegação de engano no cálculo dos valores apresentados;**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 4/2004**

6.2.1 - A licitante deverá apresentar apenas **uma** cotação do item, não sendo aceitas opções;

6.3 - Comunicado o resultado referente à classificação, os licitantes poderão interpor recurso, no prazo estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93;

**6.4 - Será desclassificada a proposta que :**

6.4.1 - apresentar preços manifestamente inexecutáveis, simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou superiores ao praticado no mercado;

6.4.2 - estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas contidos no Anexo A- Projeto Básico;

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes;

6.6 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o menor preço global, observado os itens 6.4 e 6.5 citados anteriormente;

6.7 - No caso de empate, poderá ser marcada nova sessão, dentro do prazo máximo de quatro dias úteis, após sua proclamação, quando será realizado o sorteio público;

6.8 - O resultado final da Licitação será divulgado posteriormente, de preferência via "fax";

6.9 - Homologado o resultado da Licitação pelo Ordenador de Despesas da SUSEP, e adjudicado o seu Objeto à empresa vencedora, esta será convocada para assinatura da carta contrato, em prazo não superior ao da validade da proposta;

6.10 - Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para assinatura do contrato, poderá a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou revogar a Licitação.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

**a)** advertência



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 4/2004**

**b)** multa:

**b.1)** 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado em nome da adjudicatária, até o 5º (quinto) dia, pela inexecução do avençado;

**b.2)** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado em nome da adjudicatária, a partir do 6º (sexto) dia, permanecendo a falha ou o descumprimento até o 15º (décimo quinto) dia;

**b.3)** 1,5% (um e meio por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado em nome da adjudicatária, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia, quando então poderá ser providenciada a rescisão do contrato. Após o 30º (trigésimo) dia, o percentual será aplicado até a rescisão do contrato, ou até que a contratada dê solução à inexecução do avençado;

**b.4)** 2,0% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado em nome da adjudicatária, em caso de reincidência, limitado a 10% (dez por cento), quando então será providenciada a rescisão do contrato. O percentual será aplicado até a rescisão do contrato, ou até que a contratada dê solução à inexecução do avençado;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.2 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 7.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais;

7.3 - Contra decisões de que resultem aplicações de penalidades, o contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 (art. 109);

7.4 - Será remetido ao SICAF cópia da penalidade aplicada ou da decisão ao contratado, a fim de que sejam cumpridas as providências previstas e averbada a punição no Registro Cadastral;

7.5 - As sanções previstas nos incisos "c" e "d" do subitem 7.1 poderão também ser empregadas às empresas que:

I - praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

II. - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 4/2004**

III - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido com instruções a serem fornecidas pela SUSEP, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação, podendo a Administração descontar das notas fiscais/faturas, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente se julgar conveniente, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor das notas fiscais/faturas e o valor das multas.

**8 – DOS RECURSOS**

8.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da Ata da reunião;

8.2 - A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

8.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

9.1 - A SUSEP poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitado os limites do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes das propostas da contratada.

9.2 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo A - Projeto Básico;

Anexo B - Planilha de Preço

Anexo C - Declaração Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivo de Habilitação

Anexo D - Recibo do Ato Convocatório

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2004.

*Mateus Ferreira Lima*  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 4/2004**

**ANEXO A - PROJETO BÁSICO**

**1. INTRODUÇÃO / OBJETO:**

Visa o presente a contratação, por empresa especializada de apólice de seguros contra roubo ou furto qualificado de 57 (cinquenta e sete) microcomputadores portáteis – Notebooks, conforme discriminação abaixo:

**Definições:**

\* Roubo é o fato típico cometido mediante ameaça ou emprego de violência contra pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido a impossibilidade de resistência, quer pela ação física, quer pela aplicação de narcóticos ou assalto a mão armada;

\* Furto qualificado é o fato típico que se configura como exclusivamente aquele cometido com destruição ou rompimento de obstáculo, ou mediante escalada ou utilização de outras vias que não as destinadas a servir de entrada ao local onde se encontravam os bens cobertos pelo seguro, ou mediante o emprego de chave falsa, gazua ou instrumentos semelhantes, desde que a utilização de qualquer destes meios tenham deixado vestígios materiais inequívocos, ou tenham sido constatados por Inquérito Policial;

**Notebooks:**

1. Notebook P IV 1,6 (01 unidade);
2. Toshiba Pentium , 75 Mhz (02 unidades);
3. Compaq, Armada 1700/6266/T/4000/D/M/1 (02 unidades);
4. Compaq Armada P.II 1750 (07 unidades);
5. Compaq Armada AE5 – E500 (01 unidade);
6. ICC – Mod. 6300 CD (01 unidade);
7. Notebook Unisys, modelo 7200 da CHEMBOOK (20 unidades);
8. Compaq Armada EVO (08 unidades);
9. Microcomputador tipo notebook IBM, 2400 Mhz.

Total: **57 notebooks**

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

**Notebooks:**

1. Notebook P IV 1,6 – 256Mb, Hd 20Gb, PCMCIA, DVD 16X, fax 56K, Placa de som 16 Bits, tela ativa, win2000. Série/Tombos: **3Q31KW6NE06Y (12439);**
2. Toshiba Pentium 75Mhz - Séries/Tombos: **09649817 (4894), 09649762 (4895);**
3. Compaq Armada 1700/6266/T/4000/D/M/1, processador INTEL MOBILE PENTIUM II, display 13,3"1024x768 CTFT, HARD DISK 4.0 GB, memória RAM de 32 MB, CD-ROM 24x, FAX/MODEM K56flex,



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 4/2004**

- floppy de 1.44 MB, com sistema de operação Microsoft Windows 95, placa de vídeo PCI de 2MB, PCMCIA com 2 SLOTS tipo 3, 1 porta paralela de alta velocidade, 1 porta serial, bateria NIMH com autonomia de 3 horas, fonte de alimentação, manuais e softwares dos equipamentos, maleta para transporte e conjunto CPU, teclado, monitor de vídeo e mouse do mesmo fabricante. Séries/Tombos: **1J8ACBV7L20D (10269) e 1J8ACBV7X06L (10271);**
4. Compaq Armada P.II 1750, processador Intel, com velocidade de relógio da CPU de 333 MHz, cartão PCMCIA de 10 Mbits, sistema operacional Windows 95 pré-instalado em português, bateria com autonomia mínima de 2 horas, maleta para transporte. Séries/Tombos: **F007BRY80434 (10475), F007BRY80432 (10478), F007BRY80503 (10477), F007BRY80488 (11124), F007BRY80465 (10473), F007BRY80475 (10474) e F007BRY80406 (10472);**
5. Compaq Armada AE5 (E500) com cabos, manuais, softwares e processamento digital. Séries/Tombos: **F018DJC40889 (10541);**
6. Notebook ICC – Mod. 6300 CD, Pentium 100 Mhz – 16 Mb RAM, Hd 1,3 Gb. Série/Tombos: **GND964201555 (12425);**
7. Notebook Unisys, modelo 7200 da CHEMBOOK, Processador Pentium III de 600Mhz, monitor de vídeo de 13,3”, matriz ativa, com alto contraste de cor com resolução de 1024x768 (até 16 milhões de cores) e controladora de vídeo AGP de 64 bits com 4 Mb tipo SDRAM, 64 Mb de memória, modem padrão V.90 com velocidade de 56 Kbps integrado à placa mãe, 256 Kbytes de memória cachê, unidade de disco flexível de 3,5” com capacidade de 1,44 Mbytes, unidade de disco rígido tipo ultra-ATA, UDMA 66 com suporte e disponibilização da tecnologia S.M.A.R.T. de Gb, unidade de CD-Rom velocidade de 24x interface IDE-ATAPI, 1 porta serial com conector DB9 integrado à placa mãe, com capacidade de suportar taxa de transferência que atinge 57,6 Kbps, 1 porta paralela, padrão ECP/EPP, com conector DB-25 integrado à placa mãe, 1 porta USB conector integrado à placa mãe, teclado tipo QWERTY de 101 teclas (AT enhanced) padrão ABNT, mouse tipo touchpad, PCMCIA Ethernet, um cartão PCMCIA de 10 Mb com conector RJ-45, compatível com o sistema operacional Windows 98, expansão: 2 slots PCMCIA tipo 2 ou tipo, tipo 3, bateria de NIMH com autonomia de 2 horas e peso de 3,1Kg. Séries/Tombos: **NB01017200ET13006 (10970), NB01017200ET13007 (10973), NB01017200ET13008 (10984), NB01017200ET13009 (10977), NB01017200ET13010 (10701), NB01017200ET13011**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 4/2004

(10966), NB01017200ET13012 (10978),  
NB01017200ET13013 (10976), NB01017200ET13014  
(10967), NB01017200ET13015 (10981),  
NB01017200ET13016 (10980), NB01017200ET13017  
(10983), NB01017200ET13018 (10982),  
NB01017200ET13019 (10702), NB01017200ET13020  
(10969), NB01017200ET13021 (10968),  
NB01017200ET13023 (10972), NB01017200ET13024  
(10975), NB01017200ET13025 (10974),  
NB01017200ET13026 (10979);

8. Compaq Armada EVO N160, processador Intel Pentium III, 800 Mhz, mouse com botão de regulagem, maleta flexível para notebook, Windows e Office 2000 Professional OEM. Séries/Tombos: **F202KNH10066 (11537), F202KNH10068 (11535), F202KNH10073 (11533), F202KNH10087 (11532), F202KNH10092 (11530), F202KNH10094 (11536), F202KNH10098 (11531), F202KNH10100 (11534);**
9. Microcomputador tipo notebook IBM, processador 2.400 Mhz, disco rígido 40 GB, barramento FCMCIA, adaptador rede 10/100 Mbps, adaptador fax 56 Kbps. Séries/Tombos: **06209 (12861), 06215 (12865), 06238 (12858), 06285 (12866), 06332 (12860), 06486 (12859), 06499 (12863), 06502 (12857), 06507 (12862), 06531 (12864), 06577 (12853), 06614 (12854), 06618 (12856), 06678 (12855), 06687 (12852).**

**3. DOS VALORES DOS BENS A SEREM COBERTOS:**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 4/2004**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTD.</b>	<b>PC. UNIT.(R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
Notebook Compac Pentium IV - 256 MB	1	10750,00	10750,00
Notebook Toshiba Pentium 75Mhz	2	2898,00	5796,00
Compaq Armada 1700	2	6212,00	12424,00
Compaq Armada 1750	7	5870,00	41090,00
ICC - Mod. 6300 CD	1	5453,09	5453,09
Compaq Armada AE5 (E500)	1	2862,00	2862,00
Notebook Unisys, modelo 7200	20	7251,00	145020,00
Notebook Compaq Armada EVO	8	9229,00	73832,00
Notebook IBM, 2400 Mhz	15	6093,75	91406,25
<b>VALOR TOTAL DA COBERTURA</b>			<b>388633,34</b>

Entende-se como importância segurada, o valor máximo de indenização em decorrência de evento coberto.

#### **4. DOS RISCOS A SEREM COBERTOS:**

Considerar coberto pelo seguro:

- a) Roubo ou furto qualificado;
- b) Danos materiais diretamente causados aos bens cobertos durante a prática de roubo ou furto qualificado, quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado a simples tentativa.

#### **5. RISCOS NÃO COBERTOS:**

Não estarão cobertos pela apólice, danos ou perdas causados ou decorrentes diretamente ou indiretamente de:

- a) Furto simples, ou seja, o simples desaparecimento, estelionato;
- b) Danos físicos, elétricos e eletrônicos que ocorrerem por culpa de terceiros ou do usuário responsável;



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 4/2004**

- c) Chuva, infiltração de água e umidade;
- d) Defeitos de fabricação, má qualidade, erro de projeto, desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, desarranjo mecânico, elétrico ou eletrônico, ou quaisquer outros danos por falta de manutenção;
- e) Uso indevido, acondicionamento e guarda inadequados por negligência do usuário responsável, bem como a adoção de todos os meios razoáveis para salvar e preservar o equipamento durante ou após a ocorrência do sinistro;
- f) Incêndios de qualquer gênero, enchentes (água de chuva, rio ou mar) e calamidades públicas que ocorrerem;
- g) Atos de hostilidade ou guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato em consequência dessas ocorrências; não respondendo, ainda, por prejuízos direta ou indiretamente relacionados com ou para os quais próxima ou remotamente tenham contribuído tumultos, motins, greves, “lock-out”, e quaisquer outras perturbações de ordem pública;
- h) Dolo e má-fé da contratante;
- i) Bens que não estejam constando do item 2 deste termo.

**6. DA CONTRATAÇÃO:**

A proposta deverá especificar o valor da importância segurada, bem como a Seguradora se compromete a emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) contados da data do recebimento da sua proposta devidamente assinada pelo representante legal da Susep.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 4/2004**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;
- b) Emitir a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da sua proposta, devidamente assinada pelo representante legal da Susep;
- c) Providenciar a regulação do sinistro porventura ocorrido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação oficial da Susep (ou do setor responsável da Susep pela fiscalização do contrato);
- d) A contratada deverá enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados da Susep, sempre que se fizer necessário à ocasião;
- e) A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em dois dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro;
- f) Manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;
- g) Aceitar quaisquer medidas legais do governo federal, publicadas em imprensa oficial (DOU – Diário Oficial da União), que possam afetar as cláusulas deste contrato, tais como: Emendas à Constituição, Leis Complementares, Medidas Provisórias, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Decretos Legislativos, Decretos, Instruções Normativas com força de lei da Secretaria da Receita Federal – SRF, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Secretaria Federal de Controle – SFC, Delegacia do Tesouro Nacional – DTN, Secretaria de Administração e Patrimônio, Instruções Normativas e Decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, ou Instrução Normativa de qualquer outro órgão oficial que venha a ser criado ou que substitua um já existente;
- h) Manter na praça da cidade do Rio de Janeiro, sede, ou filial ou representante legal da empresa;
- i) A contratada permanecerá como única e total responsável perante a Susep, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 4/2004**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Projeto Básico;
- b) A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria dos notebooks a serem segurados;
- c) A contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro à vista, contra-apresentação da Nota de Seguro, através da emissão de Ordem Bancária;
- d) Cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- e) Comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;
- f) Comunicar a ocorrência do sinistro à autoridade policial competente da localidade, nos casos discriminados no item 4;
- g) Fornecer à Seguradora todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da Susep, que permitam elucidar a **causa do sinistro** apurando o valor total do prejuízo, como também a **ocorrência do sinistro**, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

**9. DA VIGÊNCIA DO SEGURO:**

Fornecer garantia dos bens segurados no período de 01 (um) ano, logo a partir da data de aceitação da proposta devidamente assinada pelo representante legal da Susep.

**10. DO PAGAMENTO:**

O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro, conforme descrito nos item 8, letras f e g.

- a) Será feita retenção no percentual indicado na Tabela constante da IN nº 28, de 1º de março de 1999 ou a que venha a substituí-la, a título de IRPJ (Imposto de Renda sobre a Pessoa Jurídica), COFINS (Contribuição para Financiamento de Seguridade Social), PIS/PASEP e Contribuição Social sobre o Lucro, salvo as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPES, que deverão anexar o Termo de Opção devidamente autenticado à Nota Fiscal, quando da entrega do material.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 4/2004**

**11. DO CANCELAMENTO DO SEGURO**

O presente seguro somente poderá ser cancelado ou rescindido, total ou parcialmente, executados os casos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por acordo entre as partes contratantes, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese de rescisão da proposta da contratante, a contratada reterá, além dos emolumentos, o prêmio calculado com a Tabela de Curto Prazo da tarifa em vigor – CIRCULAR Susep nº 67, de 25 de fevereiro de 1998:

PRAZO EM DIAS	PERCENTUAL DO PRÊMIO ANUAL	PRAZO EM DIAS	PERCENTUAL DO PRÊMIO ANUAL
15	13	195	73
30	20	210	75
45	27	225	78
60	30	240	80
75	37	255	83
90	40	270	85
105	46	285	88
120	50	300	90
135	56	315	93
150	60	330	95
165	66	345	98
180	70	365 ou 01 ano	100

- b) Se por iniciativa da contratada, esta reterá do prêmio recebido, a parte proporcional ao tempo decorrido.

**12. SALVADOS:**

- a) Ocorrendo sinistro que atinja bens cobertos por esta apólice, a contratante não poderá fazer abandono dos salvados e deverá tomar, desde logo, todas as providências cabíveis no sentido de protegê-los e minorar os prejuízos;
- b) A contratada poderá, de acordo com a contratante, providenciar no sentido do melhor aproveitamento dos salvados, ficando, no entanto, entendido e concordado que quaisquer medidas tomadas pela contratada não implicarão reconhecer-se ela obrigada a indenizar os danos ocorridos.

**13. REDUÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA:**

- a) Em caso de ocorrerem sinistros indenizáveis pela apólice, a importância segurada do bem sinistrado ficará reduzida, automaticamente da importância correspondente ao valor da indenização, a partir da data da ocorrência do sinistro, não tendo a contratante direito a restituição do prêmio correspondente;
- b) Sobre a reintegração da garantia; uma vez para qualquer indenização, seu



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 4/2004**

valor será deduzido do valor contratado para a garantia, a partir da data do sinistro;

- c) Será permitida a reintegração do valor da garantia, mediante a cobrança de prêmio adicional.

**14. DA APURAÇÃO DO PREJUÍZO:**

- a) Para determinação dos prejuízos indenizáveis, de acordo com as condições expressas na apólice, tomar-se-á por base o valor de novo, isto é, o custo no dia e local do sinistro, no estado de novo, de equipamento idêntico ao segurado ou, se isto não for possível, de equipamento de tipo semelhante e capacidade equivalente, deduzida, em qualquer caso, a eventual depreciação pelo uso, idade e estado de conservação. Fica entendido e concordado que, por este critério, o seguro sobre o equipamento abrangerá também seus acessórios.
- b) A indenização de qualquer objeto será feita tomando-se por base seu valor unitário, não se lavando em consideração que faça ela parte de um jogo ou conjunto, ainda que se resulte na desvalorização da parte remanescente.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) Não caberá franquia no contrato;
- b) A data de início de vigência deste contrato será a partir da data de aceitação da proposta devidamente assinada por representante legal da Susep, e terá vigência por 12 (doze) MESES, PODENDO SER PRORROGADO O PRAZO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- c) Incorrerá neste termo (contrato) o que dispõe na Instrução Normativa Conjunta nº 23, de 02 de março de 2001, da Secretaria da Receita Federal, ou a que venha a ser substituí-la;
- d) A linguagem das propostas deve ser clara e objetiva, não gerando dubiedade de interpretação e respeitando o vernáculo, bem como obrigações e restrições de direito da contratante em destaque.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 4/2004**

**ANEXO C – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**(razão social na empresa)**, CNPJ Nº : **(nº de inscrição do CNPJ)**, com sede na **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CONVITE Nº 4/2004, DECLARA** expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Local e data**

**(assinatura do responsável pela empresa)**

Nome:  
Identidade Nº e Órgão Expedidor  
Carimbo c/ Razão Social e CNPJ:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 4/2004**

**Anexo D - RECIBO DO ATO CONVOCATÓRIO**

RECEBI A CÓPIA COMPLETA DO EDITAL DE CONVITE Nº 4/2004 E TODOS OS SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO (completo)

CEP

TEL.:

FAX:

E-MAIL:

Rio de Janeiro, de outubro de 2004

Assinatura do Recebedor

NOME:

IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ASS.: